



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Anísio Teixeira

EMENTA: Regulariza a vida escolar de Karine Silva de Sousa

RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 00188835-8 | **PARECER Nº 1196/2000** | **APROVADO EM: 13.12.2000**

I - RELATÓRIO

Maria Cecília de Oliveira Albuquerque, diretora da Escola de Ensino Fundamental Anísio Teixeira, em Fortaleza-Ceará, pelo processo Nº 00188835-8, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Karine Silva de Sousa, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 4^a série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de notas na 2^a série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Karine Silva de Sousa, observadas as instruções anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1196/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes F. Vieira
Relatora

PARECER Nº 1196/2000
SPU Nº 00188835-8
APROVADO EM: 13.12.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC